



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 21 de Setembro de 2017 • Ano • Nº 1744

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal Nº 170/2017 de 20 de setembro de 2017** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ubatã a celebrar convênios, contratos, termos de parceria e outros ajustes com diversos Órgãos Públicos Federais e Estaduais, bem como, com empresas e entidades públicas e privadas.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



### Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

**Gabinete da Prefeita Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 170 /2017 DE 20 SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de UBATÃ a celebrar convênios, contratos, termos de parceria e outros ajustes com diversos Órgãos Públicos Federais e Estaduais, bem como, com empresas e entidades públicas e privadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubatã, autorizado a celebrar convênios com diversos órgãos públicos Federal e Estadual, para a captação de recursos destinados as áreas de:

- I.- educação;
- II.- saúde;
- III.- segurança;
- IV.- assistência social;
- V.- meio ambiente
- VI.- cultura;
- VII.- administração;
- VIII.- agricultura;
- IX.- turismo;
- X. Infraestrutura;
- XI. desenvolvimento urbano; e
- XII.- trabalho e renda.

**Art. 2º** – Fica, também, o Poder Executivo Municipal de UBATÃ, autorizado a celebrar convênios, contratos com Autarquias Federais e Estaduais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, em 20 de setembro de 2017.

**SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Rua Lauro de Freitas, 199, Centro, Cep: 45.550 – 000 – Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0/KHBQMJSLY9JXXKN2R/XA

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL